

## **ERRATA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM EXECUTADOS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO**

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe e a Secretaria da Educação e Cultura, por meio da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, informa a seguinte retificação do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM EXECUTADOS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO, referente a **SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM EXECUTADOS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO**, com observância da **Lei Federal nº 195/2022 e Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023** que a regulamenta e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, publicado no Diário Oficial do Município em 24 de julho de 2023, edição Nº 4044, página 03.

Na cláusula 5.1 do edital, onde se lia “O Período de inscrições se iniciará a partir do dia 21 de junho de 2023 e se encerrará no dia 21 de julho do mesmo ano, às 13H (horário de Brasília)”, leia-se “O Período de inscrições se iniciará a partir do dia 26 de julho de 2023 e se encerrará no dia 25 de agosto do mesmo ano, às 13H (horário de Brasília).” A Prefeitura Municipal de Jaguaribe e a Secretaria da Educação e Cultura, por meio da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, ressalta que a presente alteração será publicada nas plataformas de digitais da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital contém nove (9) anexos como partes integrantes da seleção:

- I. Ficha de Inscrição (Mapa Cultural);
- II. Modelo de Currículo Artístico;
- III. Modelo de Portifólio Cultural;
- IV. Auto Declaração ou Comprovante de atuação nas áreas artísticas e culturais;
- V. Declaração de Anuência;
- VI. Cronograma;
- VII. Formulário de Recursos;
- VIII. Formulário de Ações Para a Acessibilidade;
- IX. Formulário de Autodeclaração Étnico-racial;
- X. Relatório de Cumprimento do Objeto.

### **2. OBJETIVO DESTE PROCESSO**

- 2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção e premiação de PROJETOS A SEREM EXECUTADOS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO, aptos a manter a Cultura de JAGUARIBE/CE viva e em circulação, voltado para Proponentes com sede e/ou domiciliados no município de Jaguaribe/CE, com a entrega do produto conforme especificações desse edital.

**3. PARA FINS DESTE EDITAL, SERÁ SELECIONADO PROJETOS DAS CATEGORIAS (LOTES) ABAIXO:**

3.1. VIDEO CLIPS MUSICAIS: é um curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos;

3.2. VIDEODOCUMENTÁRIO: é um Curta-Metragem que conta com depoimentos, narrativas e imagens mostrando a história e a cultura do município, valorizando assim a memória e a cultura local;

3.3. APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE CINEMA.

3.4. CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CINE CLUBES: Ação cuja atividade principal seja a apreciação de obras cinematográficas de forma coletiva, democrática e de livre acesso a todos.

**4. DEFINIÇÕES**

4.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

- a) **Projeto:** formalização da proposta através de informações e documentos apresentados Via Plataforma Digital (Mapa Cultural do Ceará) à Secretaria de Educação e Cultura através da Superintendência de Cultura.
- b) **Contrapartida:** ação que o proponente deverá realizar em retribuição ao financiamento de seu projeto com recursos públicos, conforme estabelecido nos artigos 12 e 13 do Decreto nº11.525 de 11 de maio de 2023.
- c) **Proponente:** a pessoa jurídica ou a pessoa física que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Superintendência de Cultura pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
- d) **Secretaria de Educação e Cultura/Superintendência de Cultura:** órgão do Governo Municipal de Jaguaribe responsável por este Edital, denominado simplesmente SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA.

4.2. Poderá se inscrever neste Edital:

- a) Proponente Pessoa Física ou jurídica maior de 18 (dezoito) anos no caso Pessoa Física que comprove sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no Município de Jaguaribe, contados do último dia do período de inscrição neste Edital, e que tenha como objetivo a realização de atividades artísticas e culturais, principalmente ligadas ao AUDIOVISUAL.

4.3. É vedada a inscrição de projeto:

- a) Cujo proponente seja servidor da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (Concursado, Contratado ou Comissionado), ligado à Secretaria de Educação e Cultura ou Pessoa Jurídica que tenha em sua composição societária ou quadro de dirigentes servidor do Município de Jaguaribe ligado à Secretaria de Educação e Cultura.

## 5. SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através da **Plataforma Mapa Cultural do Ceará** ( <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/> ).

5.2. O **Período de inscrições** se iniciará a partir do dia **26 de julho de 2023** e se encerrará no dia **25 de agosto** do mesmo ano, às 13H (horário de Brasília).

5.3. A inscrição do projeto implica a prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

5.4. Cada proponente só poderá inscrever até 01 (um) projeto por LOTE (VER ART. 2) neste Edital.

5.5. Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez.

5.6. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes distintos, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo sistema on-line pela data e hora de envio da inscrição via Internet.

5.7. Será selecionado apenas 01 (um) projeto por proponente em cada LOTE neste Edital, respeitada a ordem de classificação, podendo o mesmo proponente ser selecionado com outro projeto em lote diferente.

5.8. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

## 6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

6.2. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará precisam atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

6.3. No ato da inscrição, os proponentes deverão indicar que estão de acordo com todas as condições previstas no Edital e em seus anexos e manifestando sua anuência.

6.4. Documentos necessários no ato da inscrição deste edital:

- a) Preenchimento completo da Ficha de Inscrição com os dados da proposta através do link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/agente/24517/> ;
- b) Cédulas de Registro Geral (RG) e Comprovante de Pessoa Física (CPF);
- c) Registro no Mapa Cultural do Ceará;
- d) Currículo Artístico;
- e) Portifólio atualizados;
- f) Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;
- g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) para Organização da Sociedade Civil;
- h) Comprovante de endereço emitido nos últimos três (03) meses antes da inscrição ou declaração de residência;
- i) Auto declaração ou comprovante de atuação nas áreas artística e culturais;
- j) Declaração de Anuência;
- k) Formulário de Autodeclaração Étnico-racial;
- l) Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas;
- m) Para melhor desempenho da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores **Firefox** ou **Google Chrome**.

6.5. A Superintendência Municipal de Cultura ou SEDUC não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou eventuais problemas que impossibilitem a efetuação da inscrição até às 13h (treze horas) do dia 25 de agosto de 2023.

6.6. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas por meio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste edital.

6.7. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e os documentos encaminhados, isentando a Superintendência Municipal de Cultura ou SEDUC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.8. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6.9. Todos os Proponentes deverão ter registro no Mapa Cultural com Currículo Artístico e Portifólio atualizados

## **7. PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO POR CATEGORIAS (LOTES)**

7.1. Das inscrições dos Projetos por Categorias (LOTES), cada proponente deverá observar o Lote Equivalente:

7.1.1. PROJETO - VIDEODOCUMENTÁRIO e VIDEO CLIPS MUSICAIS:

Na Ficha de Inscrição (ANEXO I), o proponente deverá preencher os campos obrigatórios de acordo com os itens abaixo:

- a) Título do projeto;
- b) Descrição do Projeto;
- c) Objetivos do Projeto;
- d) Ações;
- e) Medidas de Acessibilidade;
- f) Local onde o Projeto será executado;
- g) Equipe;
- h) Contrapartida;
- i) Planilha Orçamentária.

**OBS. 1.)** O projeto deverá apresentar o valor fixo, ou seja, não poderá apresentar valor menor do que o estabelecido.

**OBS. 2.)** Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido após a conclusão do projeto.

7.1.2 APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE CINEMA

- a) Apresentação;
- b) Justificativa;
- c) Cronograma de execução;
- d) Currículo do proponente
- e) Detalhamento da proposta de contrapartida;

f) Orçamento.

### 7.1.3. CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CINE CLUBES

- a) Título do projeto;
- b) Apresentação resumida do projeto;
- c) Objeto do Projeto, descrevendo sucintamente sobre o que consiste no projeto (é vedado a alteração do objeto do projeto após sua aprovação);
- d) Justificativa do projeto;
- e) Relevância e pertinência;
- f) Cronograma de execução;
- g) Anexos.

## 8. DAS RESERVAS DE VAGAS PELAS MODALIDADES DE COTAS

8.1. Este edital reserva 20% (vinte por cento) de vagas para candidatos negros, 10% (dez por cento) para candidatos indígenas.

8.2. A reserva de vagas pela ação afirmativa aplica-se ao candidato(a), agente responsável pela inscrição da proposta no Mapa Cultural.

8.2.1 A reserva de vagas não se aplica à pessoa jurídica sem fins econômicos.

8.3. Os(as) candidatos(as) as reservas de vagas pela ação afirmativa deverão estar cientes da obrigatoriedade de ler e seguir as instruções deste edital e seus anexos. Os proponentes as reservas de vagas pela ação afirmativa deverão estar cientes que caso se inscreva como cotista negro e seja desclassificado na banca de heteroidentificação, bem como os outros candidatos a reserva de vagas que não apresentem as declarações e outros documentos válidos para concorrer a reserva de vagas na qual se inscreveu, serão eliminados de todo processo seletivo.

8.9. O candidato optante pela reserva de vaga para negros (negro preto ou negro pardo) deverá se autodeclarar pessoa negra (negro preto ou negro pardo), observados os quesitos cor e raça utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

## 9. DA ACESSIBILIDADE

9.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

9.2. O Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu art. 3º, I, conceitua acessibilidade como: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

9.2.1. De acordo com o art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

9.2.2. De acordo com o art. 3º, inciso IX, considera-se pessoa com mobilidade reduzida aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.

9.3. Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, o Edital deve garantir que as propostas apresentadas estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

9.4. Para que as propostas sejam acessíveis, devem oferecer serviços que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição, comunicacional e intelectual.

9.5. O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos ao Edital da Lei Paulo Gustavo, sendo essencial para a contabilização de pontos na sua avaliação.

9.6. Para o critério de acessibilidade, os projetos serão pontuados conforme as propostas de ações comunicacionais, tais como: LIBRAS, audiodescrição, BRAILLE, legenda para surdos e ensurdecidos, entre outros, e acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja sensorial, física, intelectual ou orgânica, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

9.7. A promoção da acessibilidade é obrigatória para todos os projetos aprovados.

9.8. Para efeito de cumprimento do item 5.7, serão consideradas as propostas de ações comunicacionais, tais como: LIBRAS, audiodescrição, BRAILLE, Legenda para Surdos e Ensurdidos (LSE), entre outros, e acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja sensorial, física, intelectual ou orgânica, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

10.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do **Fundo Nacional de Cultura** que viabilizará o aporte financeiro no valor total de R\$ 326.807,91 (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e sete reais e noventa e um centavos). Destes, R\$ 232.589,19 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos) serão disponibilizados para pagamento dos projetos selecionados e 5% (cinco por cento) do valor total serão destinados a operacionalização do Certame.

10.2. Os proponentes poderão inscrever seus projetos solicitando incentivo no valor, que sejam respeitados os tetos estabelecidos para cada categoria e modalidade deste Edital.

10.3. Os proponentes deverão apresentar apenas 01 (uma) proposta para uma das seguintes categorias, que deverão ter seus critérios de elegibilidade devidamente comprovados

CATEGORIA	NÚMERO PROJETOS APOIADOS	VALOR DE APOIO POR PROJETO (VALOR UNT.)	VALOR DE APOIO POR CATEGORIA (TOTAL – 5%)
VIDEODOCUMENTÁRIO VIDEO CLIPS MUSICAIS	16	<b>R\$ 10.280,35</b>	<b>R\$ 164.485,69</b>
APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE CINEMA.	01	<b>R\$ 37.597,61</b>	<b>R\$ 37.597,61</b>
criação e MANUTENÇÃO DE CINE CLUBES	04	<b>R\$ 4.719,10</b>	<b>R\$ 18.876,42</b>

**OBS: Foram reservados conforme autoriza Decreto 11.525/23 – 5% (Cinco por Cento), para operacionalização da Lei Paulo Gustavo.**

10.3.1. A não indicação da anuência às condições previstas no Edital, Regulamento e na Minuta do Termo de Execução Cultural ensejará a desclassificação da inscrição.

## **11. DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ**

11.1. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (SISCULT), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

11.2. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

11.3. **As dúvidas relacionadas ao Mapa Cultural e a Lei Paulo Gustavo serão sanadas pelo e-mail [cultura@jaguaribe.ce.gov.br](mailto:cultura@jaguaribe.ce.gov.br) ou através do WhatsApp (88) 9 3300-1787 no horário comercial das 07h às 13h de segunda a sexta, até o último dia de inscrição.** O proponente também poderá acessar o tutorial de inscrição no endereço eletrônico <http://editais.cultura.ce.gov.br/ajuda>.

11.4. Para efeito de inscrição neste Edital, na apresentação do currículo e/ou portfólio, o proponente deve inserir em seu perfil no Mapa Cultural do Ceará, no campo de download, um ou mais arquivos contendo textos, fotos, vídeos, áudios, entre outros, que o(a) candidato(a) considere relevante para comprovar o seu percurso artístico ou/e experiência profissional na área cultural.

11.4.1. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

## **12. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

12.1. O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

12.1.1 **Habilitação da Inscrição (Habilitação Jurídica):** etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe ou nomeados pela Superintendência Municipal de Cultura, para verificação das condições de participação, dos motivos de indeferimento, da documentação exigida no ato da inscrição, da regularidade de todas as assinaturas e documentos, e do cumprimento do prazo de inscrição, conforme estabelecido no Edital.

12.1.1.1. Nesta fase, serão desclassificadas as propostas que:

- a) não comprovarem o tempo de atuação no âmbito das áreas artísticas e culturais de que tratam o presente certame e de acordo com o disposto no item 7.;
- b) não comprovarem inscrição no CNPJ e ato constitutivo da pessoa jurídica em conformidade com as atividades relacionadas no projeto proposto e nos itens 7.1.2.;
- c) não apresentarem os documentos obrigatórios definidos no item 7. do edital;
- d) não apresentarem os anexos obrigatórios deste edital devidamente preenchidos;
- e) não apresentarem as certidões negativas
- f) não observarem as obrigações previstas no presente edital e não prestarem compromisso formal de sua estrita observância por meio da Declaração conjunta de compromissos (anexo ou prestarem declaração com informações falsas ou incorretas).

**12.2.1. Avaliação e Seleção da Proposta (Habilitação Técnica):** etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Superintendência de Cultura composta por membros do corpo técnico da Superintendência e de seus equipamentos, além de membros da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada na ficha de inscrição, anexos, currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos no item 11 deste Edital e em seus subitens.

11.2.1.1. PARA TODAS AS CATEGORIAS			
ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Clareza e consistência artística do projeto (objeto, descrição, sinopse, roteiro, argumento e justificativa, quando for o caso)	2	0 a 10	20
b) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios apresentados	2	0 a 10	20
c) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentado	1	0 a 10	10
<b>TOTAL</b>			<b>50</b>

12.2.2 Os projetos serão avaliados de acordo com a seguinte gradação de pontos na análise de cada item:

0 PONTO	Não atende ao critério
1,0 e 2,0 pontos	Atende insuficientemente ao critério
3,0 a 5,0 pontos	Atende parcialmente ao critério
6,0 a 8,0 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
9,0 a 10 pontos	Atende com êxito ao critério

12.3. **PONTUAÇÃO EXTRA (Habilitação Técnica):** para propostas que comprovadamente cumprem ações afirmativas voltadas para diversidade, transversalidade e dinamicidade artística e cultural com base nos seguintes critérios indutores:

CRITÉRIO/ITEM	PONTOEXTRA
Coordenação técnica / Equipe de roteiro	
a) Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida como membro da Equipe	1
b) LGBTQIA+ como membro da Equipe	1
c) Diversidade étnico-racial como membro da Equipe: povos originários/indígenas, população negra, comunidades quilombolas, comunidade cigana, comunidades de terreiro de matriz africana e afro-brasileira. <b>Observação: população negra - um conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</b>	1

12.3.1. O cumprimento de ações afirmativas voltadas para diversidade, transversalidade e dinamicidade artística e cultural Critério I - Coordenação técnica / Equipe de roteiro tem como objetivo promover a diversificação da composição das equipes e deverão ser comprovados da seguinte forma:

- a) Item “a”: laudo médico com a descrição da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID) correspondente à condição que caracteriza a deficiência;
- b) Itens “b”, e “c”: autodeclaração emitida e assinada pela pessoa que faz jus a pontuação.

12.3.2. A pontuação máxima do Critério I - Coordenação técnica / Equipe de roteiro será de 02 (dois) pontos, não sendo permitida a cumulação de critérios em favor de um mesmo integrante da Coordenação técnica.

12.3.3. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação no subitem. Caso persista o empate, será considerada a maior pontuação dos subitens “b”, “a” e “c” do item 12.1.1.1. sucessivamente.

12.4. Para incentivar a participação dos Distritos, Sítios e demais localidades será reservado vagas de acordo com a densidade populacional na seguinte proporção:

LOCALILIDADE						
CATEGORIA	JAGUARIBE	MAPUA	FEITICEIRO	AQUINOPOLIS	N. FLORESTA	VERTENTES
VIDEODOCUMENTÁRIO E VIDEO CLIPS MUSICAIS	06	02	03	01	02	01
APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE CINEMA.	01					
CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CINE CLUBES	SEDE			DEMAIS LOCALIDADES		
	02			02		
NÚMERO DE PROJETOS APOIDOS POR CATEGORIA	VIDEODOCUMENTÁRIO E VIDEO CLIPS MUSICAIS		APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE CINEMA.		CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CINE CLUBES	
	16		01		04	

12.4.1. Caso não haja propostas suficientes classificadas em alguma das categorias, fica facultada à Comissão de Avaliação e Seleção promover o remanejamento dos recursos, conforme a demanda das inscrições, o número de classificáveis das outras categorias.

### 13. DOS RESULTADOS DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

13.1. A Superintendência Municipal de Cultura publicará o resultado preliminar de cada etapa do processo seletivo no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

13.2. Em relação ao resultado preliminar de cada etapa, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

13.3. Os pedidos de recurso deverão conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail [cultura@jaguaribe.ce.gov.br](mailto:cultura@jaguaribe.ce.gov.br), em formulário específico (Anexo VII), disponível nos ANEXOS, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

13.4. A comissão responsável por cada etapa fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

13.5. O resultado do recurso e a lista de classificados em cada etapa serão divulgados no site da Prefeitura de Jaguaribe através do site <https://www.jaguaribe.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

#### **14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO**

14.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Superintendência Municipal de Cultura).

<b>ETAPA</b>	<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>
1. inscrições	26/07/2023	25/08/2023
2. Habilitação Jurídica	28/08/2023	01/09/2023
3. Resultado Preliminar da Habilitação Jurídica	08/09/2023	08/09/2023
4. Recursos da Habilitação Jurídica	11/09/2023	13/09/2023
5. Resultado Final da Habilitação Jurídica	15/09/2023	15/09/2023
6. Habilitação Técnica - Avaliação e seleção das propostas	18/09/2023	06/10/2023
7. Resultado Preliminar da Habilitação Técnica	09/10/2023	09/10/2023
8. Recursos da Habilitação Técnica	09/10/2023	12/10/2023
9. Homologação do Resultado Final	13/10/2023	13/10/2023
10. Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados	16/10/2023	20/10/2023
11. Circulação e Difusão dos conteúdos nas plataformas e canais digitais	01/12/2023	08/12/2023

#### **15. DAS SANÇÕES**

15.1. No caso de execução em desconformidade com o estabelecido no presente edital, por dolo ou culpa, os responsáveis, garantido o direito de defesa e avaliada a gravidade dos fatos, estarão sujeitos às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente:

- a) advertência, nos casos de infrações leves, relativas a questões meramente formais e nos casos de aprovação de contas com ressalvas;
- b) devolução total ou parcial dos recursos, proporcionalmente à inexecução das metas ou ações previstas no objeto, acrescidas de correção monetária;
- c) suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Superintendência Municipal de Cultura de Jaguaribe, por prazo não superior a **540 (quinhentos e quarenta) dias, nos casos graves.**

15.2. Os termos regidos por este Edital poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, das seguintes formas:

- I. Amigável, por acordo entre as partes;
- II. unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:
  - a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
  - b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
  - c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo;

## **16. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS**

16.1. A Superintendência Municipal de Cultura de Jaguaribe/CE, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada selecionado, contendo a documentação enviada para inscrição e a cópia do resultado da homologação, verificará a situação de regularidade e, quando cabível, adimplência destes e procederá à formalização de ofício dos Termos Simplificados de Fomento Cultural.

16.2. A assinatura dos TERMOS SIMPLIFICADOS DE FOMENTO CULTURAL, e a liberação de recursos estarão condicionadas à verificação da regularidade cadastral e, se for o caso, adimplência dos selecionados.

## **17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

17.1. PARA PESSOAS FÍSICAS APOIADAS NA MODALIDADE PREMIAÇÃO:

17.1.1 Para fins de prestação de contas, nesta modalidade, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação do Produto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto.

17.1.2. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

17.1.3. Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a Superintendência Municipal de Cultura de Jaguaribe/CE deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

17.1.4. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas a equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

18.2. Os direitos patrimoniais, autorais, de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados, serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

18.3. A Superintendência Municipal de Cultura, a SEDUC e o Comitê de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

18.4. **O apoio do município, por meio da Superintendência Municipal de Cultura aos projetos selecionados neste edital deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação**, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

18.5. Fica facultado a Superintendência Municipal de Cultura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

18.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Superintendente Municipal da Cultura.

18.7. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência Municipal de Cultura situada a Rua Conêgo Mourão, 216 (ALTOS), Centro (prédio acima da Windstar Computadores), pelo e-mail deste edital no [cultura@jaguaribe.ce.gov.br](mailto:cultura@jaguaribe.ce.gov.br) ou através do WhatsApp (88) 9 3300-1787.

---

**Secretário de Educação e Cultura – SEDUC**  
Superintendência Municipal de Cultura  
Prefeitura Municipal de Jaguaribe

## ANEXOS

### ANEXO II

#### MODELO DE CURRÍCULO ARTÍSTICO

Superintendência Municipal de Cultura  
Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC

Pedro Sousa da Cunha  
pedro.sousa.cunha@email.com.br  
(XX) 99999-9999  
(Link do Mapa Cultural do Ceará)

Ator bilíngue e ousado com 10 anos de experiência. Iniciando a minha carreira aos 15 anos, já atuei como protagonista em diversas mídias, incluindo filmes, comerciais de televisão e vídeos no YouTube. Nesta última oportunidade, os vídeos em que participei tiveram um aumento de 35% na quantidade de visualizações. Com uma atuação focada nas emoções, eu quero trazer a melhor performance para os espectadores da sua minissérie.

#### Experiência profissional

**Ator freelancer** (2010 até o presente)

#### Exemplo de trabalhos:

- Protagonista na minissérie X;
- Dublador na animação Y;
- Protagonista no curta metragem X;
- Narrador no documentário online X.

#### Principais conquistas:

- Vencedor do prêmio X de melhor atuação em curta metragens.

#### Educação

##### Bacharelado em cinema

Universidade X (junho de 2018)

- Estudei técnicas avançadas de edição de vídeo;
- Desenvolvi roteiros cinematográficos;
- Criei uma mini série que alcançou 250.000 visualizações no YouTube;
- Venci o concurso de 2017 de escrita criativa da Universidade X.

#### Habilidades

- Improviso, adquirida após trabalhar com teatro;

- Storyboarding, adquirida após fazer um curso na Escola X;
- Edição de áudio, adquirida na graduação de cinema da Universidade X;
- Oratória, adquirida após realizar palestras;
- Empatia, adquirida após toda uma vida criando emoções.

#### Informações adicionais

- Inglês fluente (com certificação internacional da Universidade de Michigan);
- Palestrante sobre *storytelling* no Evento X e no Congresso Y.



**Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC**  
Superintendência Municipal de Cultura  
Prefeitura Municipal de Jaguaribe

### ANEXO III

#### MODELO DE PORTFÓLIO CULTURAL

Superintendência Municipal de Cultura  
Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO:

E-mail: xxxxxxxx@xxxx.com.br

Telefone: +55 (21) xxxx-xxxx

Endereço: xxxxxx xxxxxx, nº - Bairro - Município - RJ

CEP: xxxxxx-xx

- **CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO:**  
(Coloque fotos dos seus certificados caso possua ou envie a cópia dos mesmos para uma nuvem e insira aqui um link válido para que possamos averiguar)
- **CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO:**  
(Coloque fotos dos seus certificados de eventos, cursos, oficinas que participou, caso possua)
- **CLIPPING:**  
(Reúna imagens de matérias de jornal, sites que você foi notícia)
- **CARTAZES E FOLDERS:**  
(Reúna fotos de cartazes de eventos, projetos que participou)
- **FOTOS DE EVENTOS E PROJETOS:**  
(Fotos dos seus trabalhos)
- **PRÊMIOS RECEBIDOS:**  
(Reúna citações, fotos, imagem de certificados de prêmios recebidos)
- **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**  
(Caso julgue necessário, discorra nesse último tópico sobre as suas experiências e atuações no meio cultural e artístico)

**Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC**  
Superintendência Municipal de Cultura  
Prefeitura Municipal de Jaguaribe

**ANEXO IV**  
**AUTO DECLARAÇÃO OU COMPROVANTE DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

Superintendência Municipal de Cultura  
Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC

**DADOS DO REQUERENTE**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Apelido ou nome artístico: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Local de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Unidade da Federação (Estado): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data/Local de expedição: \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

**FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS**

(Mês/Ano)

Junho/2019

Julho/2019

Agosto/2019

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal<sup>1</sup>.

Jaguaribe, Ceará. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

ASSINATURA DO REQUERENTE (Igual à do documento de identificação)

**Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC**  
Superintendência Municipal de Cultura  
Prefeitura Municipal de Jaguaribe

---

<sup>1</sup> Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**

Superintendência Municipal de Cultura  
Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC

Em referência ao projeto enviado ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM EXECUTADOS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO**, informo a V. S<sup>a</sup> que eu, \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Jaguaribe/CE, concordo com a proposta, objetivos e finalidades do Edital de chamada pública para seleção de projetos a serem executados com recursos da Lei Paulo Gustavo integrando a equipe com a devida anuência para a programação desta chamada pública e ciente das condições estabelecidas no referido edital.

Jaguaribe/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

ASSINATURA DO REQUERENTE

(Igual à do documento de identificação)

**Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC**  
Superintendência Municipal de Cultura  
Prefeitura Municipal de Jaguaribe

**ANEXO VI**

**CRONOGRAMA**

Superintendência Municipal de Cultura  
Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC

**DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO**

O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Superintendência Municipal de Cultura).

<b>ETAPA</b>	<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>
1. inscrições	26/07/2023	25/08/2023
2. Habilitação Jurídica	28/08/2023	01/09/2023
3. Resultado Preliminar da Habilitação Jurídica	08/09/2023	08/09/2023
4. Recursos da Habilitação Jurídica	11/09/2023	13/09/2023
5. Resultado Final da Habilitação Jurídica	15/09/2023	15/09/2023
6. Habilitação Técnica - Avaliação e seleção das propostas	18/09/2023	06/10/2023
7. Resultado Preliminar da Habilitação Técnica	09/10/2023	09/10/2023
8. Recursos da Habilitação Técnica	09/10/2023	12/10/2023
9. Homologação do Resultado Final	13/10/2023	13/10/2023
10. Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados	16/10/2023	20/10/2023
11. Circulação e Difusão dos conteúdos nas plataformas e canais digitais	01/12/2023	08/12/2023

**Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC**  
Superintendência Municipal de Cultura  
Prefeitura Municipal de Jaguaribe

**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO DE RECURSOS**

Superintendência Municipal de Cultura  
Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC

**Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição** e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.

**ETAPA DO RECURSO:**

Número de Inscrição:
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone para contato:
E-mail:
Justificativa (Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso):

Jaguaribe/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

---

ASSINATURA DO REQUERENTE

**Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC**  
Superintendência Municipal de Cultura  
Prefeitura Municipal de Jaguaribe

**ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO DE AÇÕES PARA ACESSIBILIDADE**

Superintendência Municipal de Cultura  
Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC

O projeto propõe alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual?

NÃO

SIM (identifique abaixo quais ações são propostas pelo projeto)

LIBRAS

BRAILLE

ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS E ELEMENTOS (móveis, portas, rampas, equipamentos, etc) para o acesso de pessoas com deficiência motora ou com mobilidade reduzida

LEGENDAS PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE)

OUTROS: \_\_\_\_\_

**Descreva abaixo sobre como se dará as ações de acessibilidade propostas:**



**Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC**  
Superintendência Municipal de Cultura  
Prefeitura Municipal de Jaguaribe

**ANEXO IX**  
**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Superintendência Municipal de Cultura  
Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC

Eu, \_\_\_\_\_,

RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,

declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos e pardos no processo seletivo contemplado pelo **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM EXECUTADOS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO**, que sou:

Preto

Pardo

Indígena (Informar etnia/nação indígena): \_\_\_\_\_

Membro de comunidade Quilombola - Pertencço ao Quilombo: \_\_\_\_\_ situado no Município de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

Jaguaribe, Ceará. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura da/do declarante

**Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC**  
Superintendência Municipal de Cultura  
Prefeitura Municipal de Jaguaribe

**ANEXO X**  
**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**  
Superintendência Municipal de Cultura  
Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC

**I - OBJETO DA CONTRAPARTIDA**

O Objeto consiste no produto do CONTRAPARTIDA, observado o plano de trabalho e as suas finalidades.

Para atingir o objeto pactuado, responsabilizamo-nos por cumprir fielmente o Plano de Trabalho aprovado que contemplou as seguintes ações:

<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES PACTUADAS INICIALMENTE</b>

**II - PERÍODO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

Local, dia e horário da realização das atividades, contabilizado a partir do início das atividades até sua finalização.

**III - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES/ATIVIDADES**

Para a formalização do convênio foram estabelecidas as Ações Estruturais para a adequada execução do projeto, detalhando suas quantidades, períodos e valores, no sentido de garantir o pleno atendimento aos beneficiados. Nesse sentido informamos que o cumprimento dessas Ações Estruturais se deu conforme a seguir:

**IV - RECURSOS HUMANOS**

À época da formalização desta parceria, nosso compromisso foi selecionar e contratar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades, visando a realizar a contrapartida. Nesse sentido informamos que o cumprimento dessa ação se deu da seguinte forma:

<b>RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS)</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
XXXXXX	XXX

**V - BENEFICIADOS**

Na realização das ações de contrapartida foram atendidos XXX beneficiados. Nesse sentido, informamos que a sistemática de acompanhamento adotada deu-se por meio de XXXXXX.

**VI - AUTENTICAÇÃO**

**Atesto a veracidade de todas as informações/documentos apresentados, e me coloco à disposição para qualquer complementação de dados, caso seja solicitada.**

Jaguaribe/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

---

**Assinatura do Dirigente da entidade**

**Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC**  
Superintendência Municipal de Cultura  
Prefeitura Municipal de Jaguaribe